

URUPEMA SC LEI ORDINÁRIA Nº 007 DE 25 DE JULHO DE 1989

LEI Nº 007/1989, DE 25 DE JULHO DE 1989

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A EFETUAR PAGAMENTO DE DESPESAS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DO INTERIOR PARA A SEDE DO MUNICÍPIO.

AUREO RAMOS DE SOUZA, Prefeito Municipal de Urupema, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara APROVOU e eu SANCIONO e PRO MULGO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento das despesas relacionadas com o transporte de alunos das localidades de Cedrinho, Cedro, Bossoroca, Rio dos Touros, para a Escola Básica Manoel Pereira de Medeiros na sede do Município.

§ 1º - Nas despesas a que se refere o "caput" deste artigo inclui-se: combustível, manutenção de veículos e pagamento de motoristas, a partir de 12 de Junho do corrente ano.

Art. 2º - a autorização solicitada será em caráter temporário, até que a Prefeitura possa transferir os referidos veículos para o Patrimônio Municipal e então firmar convênio com a SEE - Secretaria Estadual de Educação para o transporte dos alunos.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Prefeitura Municipal

Urupema em 25/07/1989

Publicada a presente Lei 007/89 em data supra, nesta Secretaria

Rozilene Muniz de Oliveira

Secretária do Gabinete do Prefeito